

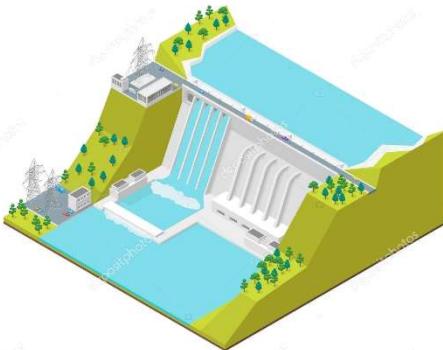


Geração Distribuída

XVI Seminário de Atualização Tecnológica

O QUE É GERAÇÃO DISTRIBUÍDA?

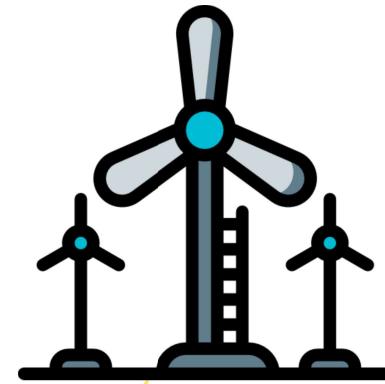
- Produção de energia elétrica a partir de pequenas centrais geradoras que utilizam fontes renováveis de energia elétrica ou cogeração qualificada, conectadas à rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.
- Pela Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 e Módulo 3 do PRODIST, temos a classificação de Mini GD e Micro GD.



Fonte Hidráulica



Fonte Biomassa/Qualificada



Fonte Eólica



Fonte Solar

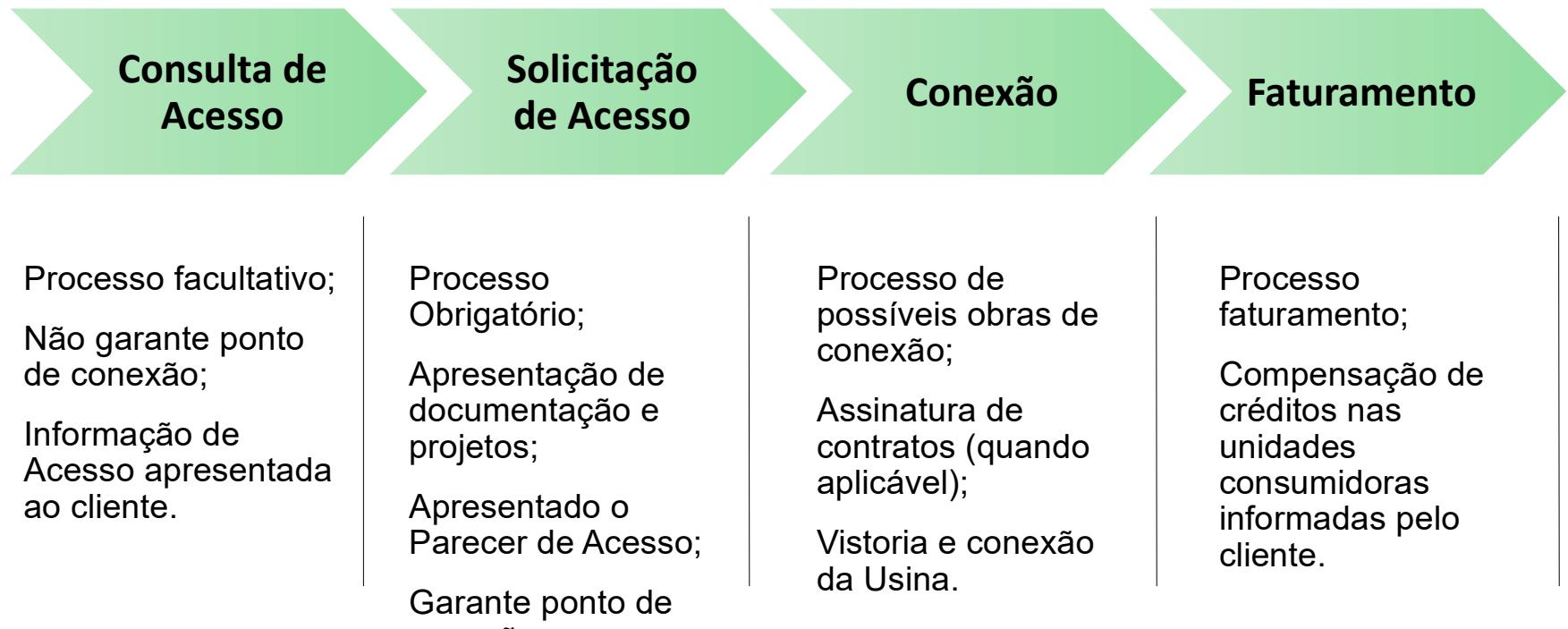
- Para efeitos de diferenciação, a microgeração distribuída refere-se a uma central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 quilowatts (kW).



- Enquanto que a minigeração distribuída diz respeito às centrais geradoras com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual 5 MW.



ETAPAS DO PROCESSO GD



A potência instalada da GD em Minas Gerais representa 21% do total instalado no país, segundo dados do SISGD da ANEEL.



92,0 MW

Minigeração

178

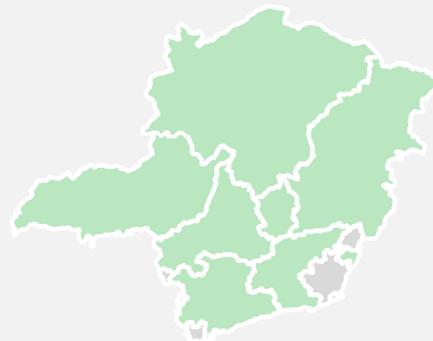
Unidades

178,5 MW

Microgeração (telhados)

22.124

Unidades



270,8 MW

Potência Instalada

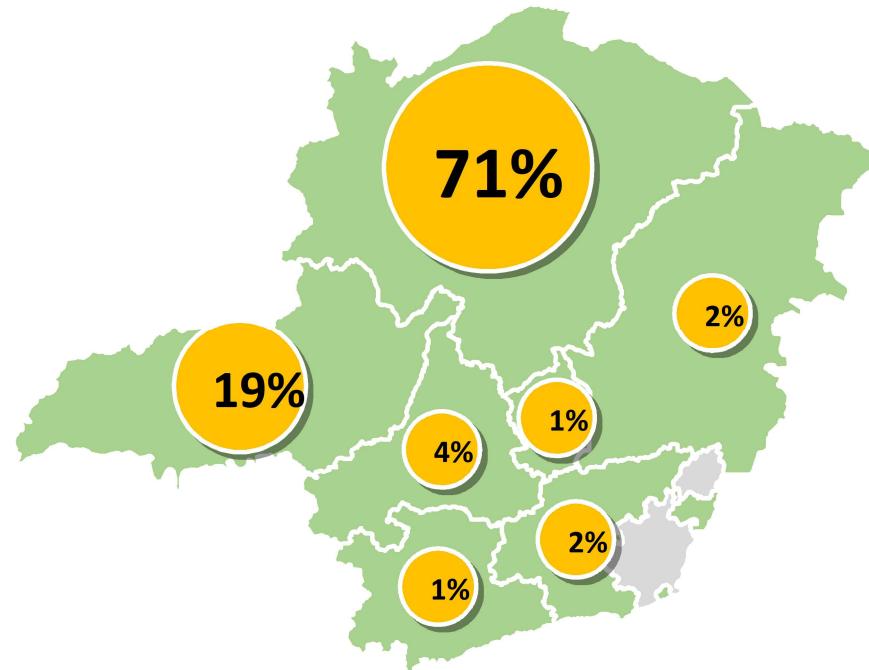
22,3 mil

Unidades

A UFV representa quase a metade da potência instalada em Mini GD conectada no sistema Cemig, sendo que 90% estão instaladas nas regiões Norte e Triângulo.

Cemig D		
270,8 MW		Potência Instalada
22,3 mil		Unidades

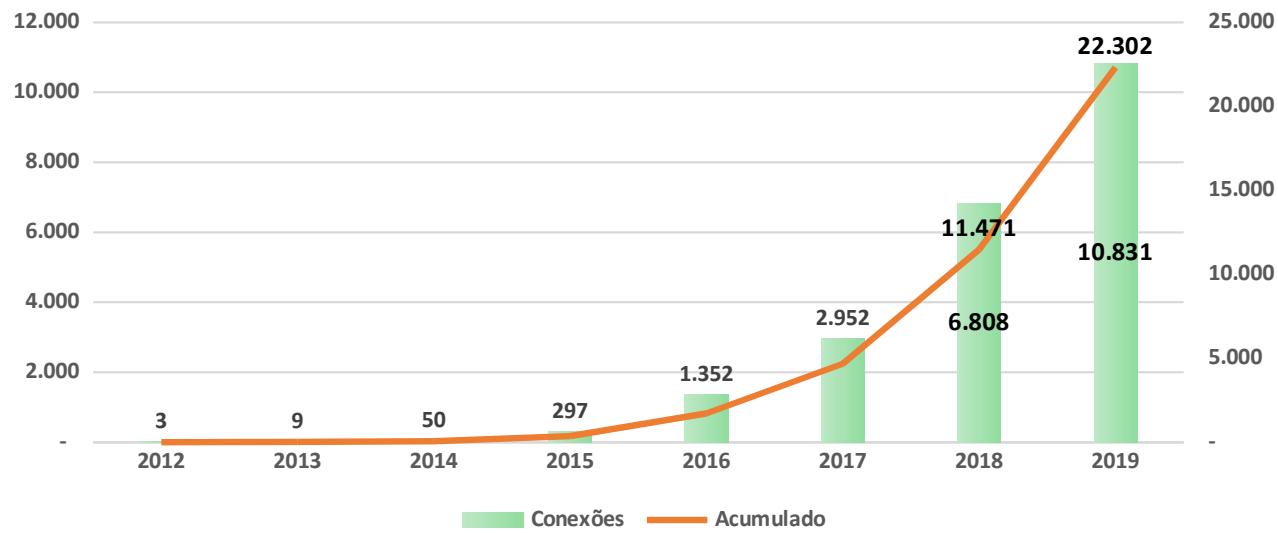
GD	MINI	MICRO
Potência instalada	92 MW	178,5 MW
Unidades	178	22.124



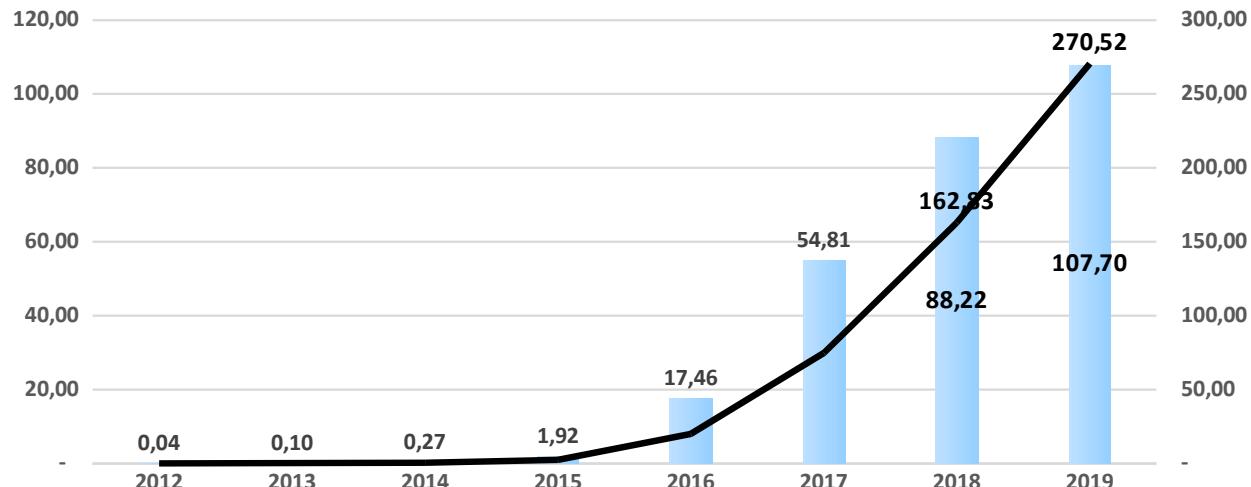
Mini GD (UFV)
44,0 MW (48%)
Potência Instalada

CONEXÕES GERAÇÃO DISTRIBUÍDA – CEMIG D

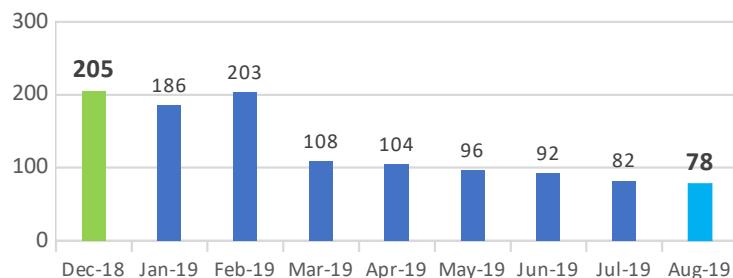
Conexões Geração Distribuída - Cemig D



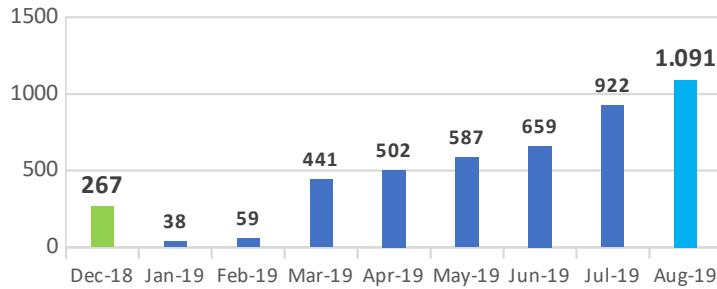
Potência Instalada



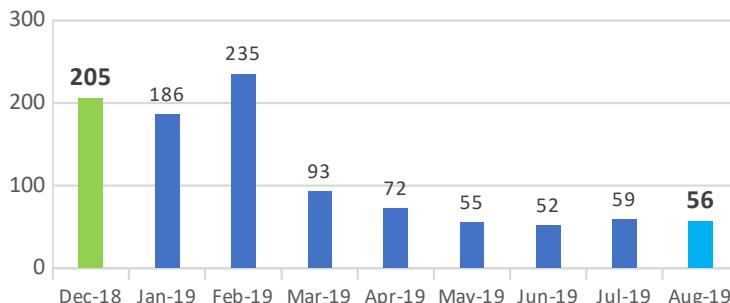
Prazo Médio Emissão de Parecer Acumulado (dias)



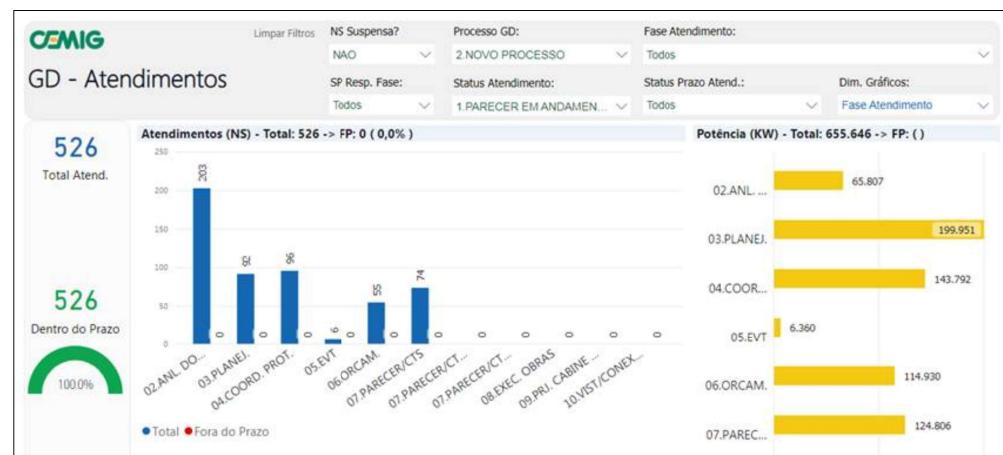
Emissão de PA (Acumulado)



Prazo Médio Emissão de Parecer Mensal (dias)



Posição MiniGD – 11/09/2019



- Em 2019, até agosto, foram emitidos 4 vezes mais pareceres que todo 2018.
- Em 2019, até abril, foi regularizado o passivo de solicitações de acesso de 2018 não respondidas.
- Desde maio de 2019 todas as solicitações de acesso são respondidas abaixo do prazo regulatório de 60 dias.

Agência Reguladora:

- Controle da ações praticadas pelo mercado, extrapolando as relações distribuidora/consumidor;
- Maior detalhamento dos procedimentos, evitando subentendimentos;
- Redução do período de revisão regulatória, aderindo às práticas do mercado.



Distribuidoras:

- Estruturar equipes e processos para atenderem às solicitações dos clientes (solicitação, conexão e faturamento) com aderência aos requisitos regulatórios;
- Investimentos em estrutura de SEP – PDD;

Prossumidores:

- Projetos atualizados, evitando retrabalhos e/ou modificações (Módulo 3 do PRODIST);
- Planejamento do prazo de construção da usina alinhado com a conexão;
- Alinhamento entre as regulações

**OBRIGADO,
CEMIG DISTRIBUIÇÃO**